



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.489/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT A CELEBRAR
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OU
INSTRUMENTOS CONGÊNERES, COM O
ESTADO DE MATO GROSSO, PRODUTORES
RURAIS E ENTIDADES PRIVADAS
INTERESSADAS, COM A FINALIDADE DE
RECUPERAR TRECHO DA RODOVIA MT-235, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Sapezal autorizado a celebrar termo de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, com o Estado de Mato Grosso, produtores rurais e entidades privadas interessadas, com a finalidade de recuperar a rodovia MT-235, no trecho que liga o Município de Sapezal e o Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º - O instrumento destinado a viabilizar a cooperação prevista no artigo anterior especificará a forma, condições e outros pormenores necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal